

RUMO S.A
 CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
 NIRE 413.000.19886
 Companhia Aberta
 Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
 28 DE OUTUBRO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de outubro de 2020, às 10:00 horas, por meio de videoconferência, através de videoconferência, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia.
3. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme indicado no item 6 abaixo.
4. **Mesa:** Marcos Marinho Lutz, como Presidente; Beatriz Primon de Orneles Cereza, como Secretária.
5. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos, por unanimidade:
 - 5.1. Aprovar a criação de um novo Plano de Recompra de Ações da Companhia ("Programa de Recompra"), o qual terá vigência até 29 de abril de 2022, nos termos abaixo descritos:

| | |
|--|---|
| Objetivo do Programa de Recompra: | Aquisição de ações para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação. |
| Prazo para a realização do Programa de Recompra: | 18 meses, ou seja, 29 de abril de 2022. |
| Máximo de ações que podem ser recompradas dentro do Programa de Recompra: | 21.482.277 ações, representativas de, aproximadamente, 1,16% do capital social da Companhia |
| Ações em Circulação nesta data: | 1.258.149.188 ações |
| Reserva de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros + Reserva Lucros) em 30.06.2020 | R\$ 2.507.227 (em milhares) |
| Corretoras utilizadas: | Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32 Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64 |

RUMO S.A

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta

Categoria A

| | |
|--|---|
| | Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07 Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64 Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95 Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94 Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49 XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04. |
|--|---|

5.2. A administração da Companhia, a depender das condições macroeconômicas e estratégicas, avaliará o melhor momento para realizar a recompra de ações.

5.3. As condições da recompra de ações encontram-se especificadas no Anexo I à presente ata, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 dezembro de 2009.

5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à implementação do Programa de Recompra.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, a qual, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.:) Mesa: *Marcos Marinho Lutz – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Beatriz Primon de Orneles Cereza – Secretária da Mesa; Rubens Ometto Silveira Mello – Vice Presidente do Conselho de Administração; Burkhard Otto Cordes; Julio Fontana Neto; Marcelo Eduardo Martins; Marcos Sawaya Jank, Abel Gregorei Halpern, Riccardo Arduini, Mailson Ferreira da Nóbrega e Luis Henrique Cals De Beauclair Guimarães – Conselheiros.*

Beatriz Primon de Orneles Cereza

Secretária

OAB/PR nº 59.565

RUMO S.A
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A

Anexo I

Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O Programa de Recompra detém por objetivo a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção de tais ações adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação, ou posterior alienação das ações no mercado.

As ações recompradas e mantidas em tesouraria podem, a critério da administração da Companhia, ser usadas para cumprir obrigações decorrentes de planos de ações referentes à retenção de executivos, na forma aprovada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui 1.258.149.188 ações em circulação, e não possui nenhuma ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Neste Programa de Recompra, poderão ser recompradas até 21.482.277 ações ordinárias, representativas de 1,16% da quantidade total de ações de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não serão utilizados instrumentos derivativos neste Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

RUMO S.A

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta

Categoria A

Não aplicável. A Companhia realizará a recompra de ações em bolsa de valores, não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações e não tem ou terá acordo ou orientação de voto com tais contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Todas as operações serão realizadas em bolsa de valores e a preço de mercado. Dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações de recompra. Adicionalmente, a Companhia esclarece que não realizará operações com partes relacionadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para manutenção do Plano de Remuneração Baseada em Ações e do Plano de Opção de Compra de Ações,

RUMO S.A
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A

ou poderão ser alienadas e/ou canceladas. Recursos financeiros eventualmente auferidos com a alienação serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 29 de outubro de 2020 e encerrando-se em 29 de abril de 2022.

A administração da Companhia, a depender das condições macroeconômicas e estratégicas, avaliará o melhor momento para realizar a recompra de ações.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As instituições intermediárias serão:

- (i) Bradesco S/A CTVM, CNPJ 61.855.045/0001-32;
- (ii) Citigroup GMB CCTVM S.A., CNPJ 33.709.114/0001-64;
- (iii) Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM, CNPJ 42.584.318/0001-07;
- (iv) Itaú CV S/A, CNPJ 61.194.353/0001-64;
- (v) Merrill Lynch S.A. CTVM, CNPJ 02.670.590/0001-95;
- (vi) Morgan Stanley CTVM S/A, CNPJ 04.323.351/0001-94;
- (vii) Santander CCVM S/A, CNPJ 51.014.223/0001-49; e
- (viii) XP Investimentos CCTVM S/A, CNPJ 02.332.886/0001-04.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global da Reserva de Capital da Companhia, a qual não apresenta quaisquer das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15. O saldo da conta de Reserva de Capital é R\$ 2.478.632 e da conta de Reserva de Retenção de Lucro é R\$ 28.595, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 30 de junho de 2020, que totalizam R\$ 2.507.227 (em milhares).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

RUMO S.A

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE 413.000.19886

Companhia Aberta

Categoria A

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução desse Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com credores da Companhia, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia possui uma posição de liquidez confortável e com um controlado nível de alavancagem, que suportaria a execução do Plano de Recompra.

* * *